CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2026/PMI	
PROCESSO N° 102.2026.002/PMI	
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga d` Ajuda
TIPO	Técnica e preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO:	Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, obtenção das licenças e autorizações necessárias, execução das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à implantação e entrega de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).[1]
MODO	Fechado

	DIA	**HORÁRIO**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**03/02/2027**	**08:59**
INÍCIO DA SESSÃO	**03/02/2027**	**09:00**
ABERTURA E PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS	**03/02/2027**	**09:30**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:
Diretoria de Licitações e Contratos
-Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d`Ajuda –Sergipe.
-Horário de Expediente: 8h às 13h
-Telefone: (79) 3264-2700, ramal 210.
- - E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br
- Portal da Transparência em : https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/

- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br

[1] Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, obtenção das licenças e autorizações necessárias, execução das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à implantação e entrega de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021:

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODODE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta, por contratação integrada.

2.2. O critério de julgamento: Técnica e preço

2.3. O modo de disputa: fechado, sem etapa de lances, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do preço: o valor estimado da contratação é de R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

2.5. **Garantia de Proposta**: Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. Diante disso, a Administração exigirá a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, o que totaliza **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a ser prestada nas modalidades previstas no citado diploma legal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município, com execução plurianual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
02008	1021	44905103	17000000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (https://licitanet.com.br)

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no sitio do https://licitanet.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet - (https://licitanet.com.br)

6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Garantia de Proposta: Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Diante disso, a Administração exigirá a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.3. A exigência se justifica como medida de proteção ao interesse público, visando assegurar a seriedade das propostas apresentadas, evitar desistências injustificadas e promover maior comprometimento das licitantes com o certame

7.4. São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, todas as modalidades de garantia:

7.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.7. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados juntoaos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Não poderão disputar esta licitação:

7.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento debens a ele relacionados;

7.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração doprojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto sejadirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

7.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.11.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperaçãojudicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

7.12. O impedimento de que trata o item 7.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar aefetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada oucoligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.15. O disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A vedação de que trata o item 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bemcomo a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase do processo.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. 9.1. Nesta concorrência eletrônica, pelo critério de técnica e preço e modo de disputa fechado, o julgamento das propostas técnicas e de preços antecederá a habilitação, ressalvada a verificação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. 9.2. Até o horário-limite estabelecido no preâmbulo, cada licitante apresentará, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta de preço e a proposta técnica, em campos ou arquivos próprios, observadas as orientações operacionais da plataforma e o sigilo das propostas até sua abertura regular.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. 9.4. Não haverá disputa por lances, classificação provisória pelo menor preço ou abertura antecipada de proposta econômica. A classificação ocorrerá após a avaliação técnica, a apuração das notas de preço e o cálculo da nota final ponderada.

9.5. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formado "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

9.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar pela nota final de técnica e preço, após a etapa de julgamento, sem confusão com os documentos que instruem a proposta técnica.

9.7. A proposta técnica, a proposta de preço e, quando convocados, os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente no sistema eletrônico, mediante credenciais de acesso.

9.8. Aplica-se a esta licitação o disposto no art. 4º. §1º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .O licitante deverá observar as declarações contidas no Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial;

9.10. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.11. 9.11. Os documentos integrantes das propostas serão disponibilizados aos interessados na forma e no

momento compatíveis com o sigilo do modo fechado, após a abertura regular de cada conjunto documental, assegurados publicidade, rastreabilidade e contraditório.

9.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar peloônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidaspela Administração ou de sua desconexão.

9.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueiode acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1.1. A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial.

10.1.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) diascorridos,a contar da data da entrega das mesmas;

10.2. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos,bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;

10.3. O desconto/preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualqueroutro pretexto.

10.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitantepleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.5. 10.5. A identificação do licitante nos documentos técnicos e de preço observará os campos e a forma de apresentação estabelecidos pelo sistema eletrônico; eventual vedação de identificação restringe-se às hipóteses em que seja necessária à preservação do sigilo e da imparcialidade da avaliação, não se aplicando automaticamente aos certificados nominativos exigidos para a pontuação técnica.

10.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8. Os descontos/preços propostos deverão considerar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.11. No que couber, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,quando requerido, sua substituição.

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazopara a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS – MODO FECHADO

11.1. A sessão pública será iniciada na data e horário indicados no preâmbulo, no portal LICITANET, mediante registro dos atos pelo agente de contratação, observada a atuação da comissão responsável pela avaliação técnica.

11.2. O modo de disputa será FECHADO, sendo vedada a apresentação de lances públicos ou sucessivos, prorrogações automáticas de disputa, intervalo mínimo entre lances e classificação baseada exclusivamente no menor preço.

11.3. Até o encerramento do prazo de recebimento, o licitante deverá apresentar, em arquivos próprios e separáveis: I – proposta técnica, com a documentação comprobatória do sistema ou programa de gestão da qualidade; II – proposta de preço global para a contratação integrada, com os demonstrativos exigidos no edital; III – comprovação da garantia de proposta, na forma prevista no edital.

11.4. Os arquivos deverão ser encaminhados de modo que a proposta de preço não seja utilizada para antecipar ou influenciar a avaliação técnica. A abertura e a disponibilização dos documentos observarão a sequência de processamento, o sigilo legal e as funcionalidades do sistema.

11.5. Encerrado o recebimento, o agente de contratação verificará os requisitos procedimentais de apresentação e encaminhará as propostas técnicas à comissão designada para avaliação, que aplicará exclusivamente a matriz de pontuação definida pela área de engenharia no item 30 do Anteprojeto, sem criar, substituir ou modificar critérios.

11.6. A avaliação da proposta técnica é fase de JULGAMENTO, distinta da habilitação técnica. A documentação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional prevista no item 28 do Anteprojeto será examinada apenas na fase de habilitação do licitante mais bem classificado.

11.7. Para fins de pontuação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que comprove, conforme a condição invocada: I – PBQP-H/SiAC Nível A: certificado válido e com escopo compatível com a atividade objeto da contratação

(100 pontos); II – ISO 9001: certificação válida, emitida por organismo competente, com escopo compatível com construção civil/execução de obras (85 pontos); III – PBQP-H/SiAC Nível B: certificado válido e com escopo compatível com a atividade objeto da contratação (70 pontos); IV – programa interno de gestão da qualidade formalmente implantado e comprovado: documentação que atenda integralmente ao item 30.6 do Anteprojeto (50 pontos); V – ausência de comprovação de sistema/programa de qualidade: 0 ponto.

11.8. Para a pontuação de 50 pontos do programa interno, deverão ser comprovados, cumulativamente: política, manual ou documento formal do sistema de gestão da qualidade; procedimentos de controle e recebimento de materiais e fornecedores; inspeção e controle da execução; registros, identificação e tratamento de não conformidades e ações corretivas; controle documental e rastreabilidade; definição de responsáveis; e evidências documentais de aplicação efetiva em obras ou serviços executados pela empresa. Declaração isolada, manual genérico ou documento produzido exclusivamente para o certame, sem prova de implantação, não será suficiente.

11.9. As pontuações de qualidade não são cumulativas; comprovadas duas ou mais condições, será atribuída exclusivamente a maior nota correspondente. A ausência de certificação ou programa interno não enseja inabilitação ou desclassificação, mas pontuação técnica zero, nos exatos termos dos itens 30.3 e 30.4 do Anteprojeto.

11.10. A comissão técnica registrará, em relatório individualizado e motivado, os documentos examinados, a condição reconhecida e a Nota Técnica de Qualidade (NQ) de cada licitante, de 0 a 100 pontos. Poderá solicitar esclarecimentos e diligências legalmente admitidas, vedada a criação de novo fator de pontuação ou a alteração substancial da proposta.

11.11. Concluída a avaliação técnica, serão processadas as propostas econômicas regularmente apresentadas, verificando-se sua conformidade com o edital, o preço máximo, a exequibilidade e os demais requisitos legais, sem realização de lances.

11.12. A Nota de Preço (NP) será calculada exatamente pela fórmula do item 30.7 do Anteprojeto: $NP_i = 100 \times (\text{Menor Preço Válido} / \text{Preço da Proposta } i)$. O menor preço válido receberá 100 pontos, e os demais, pontuação proporcional.

11.13. A Nota Final (NF) será calculada pela fórmula do item 30.8 do Anteprojeto: $NF = (NP \times 0{,}70) + (NQ \times 0{,}30)$. A classificação provisória observará a ordem decrescente da Nota Final, e não a ordem isolada dos preços.

11.14. As notas e o resultado preliminar do julgamento serão divulgados no sistema, com memória de cálculo e relatório técnico, assegurada a possibilidade de impugnação dos atos pelos meios recursais previstos na legislação e neste edital.

11.15. Em caso de empate na Nota Final, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, com registro da solução adotada no sistema, respeitado o modo fechado e sem instituir fase ordinária de lances.

11.16. Após a classificação pela Nota Final, poderá ser realizada negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação não poderá elevar o preço originalmente ofertado, modificar os fatores técnicos pontuados ou prejudicar a isonomia; eventual redução do preço será refletida na documentação econômica final e na classificação, quando juridicamente cabível.

11.17. Não sendo aceita a proposta mais bem classificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação pela Nota Final e os atos de avaliação técnica já realizados; poderá negociar na forma legal.

11.18. A proposta econômica ajustada após eventual negociação será apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo sistema, observadas as exigências documentais e os formatos já previstos neste edital, sem majoração do preço global e sem alteração substancial do objeto.

11.19. A Administração poderá suspender a sessão, mediante comunicação no sistema com indicação de data e horário de retomada, para avaliação técnica, diligências, conferência de cálculos e demais atos necessários.

11.20. A habilitação somente será iniciada após a conclusão do julgamento e da classificação das propostas pela Nota Final,

ressalvada a garantia de proposta exigida como requisito de pré-habilitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. 12.1. Concluído o julgamento de técnica e preço e, quando cabível, a negociação, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada pela Nota Final, quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço e exequibilidade, com apoio da área técnica, observadas as disposições legais.

12.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.3.1. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.4.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2. 12.13. Encerrada a análise de aceitabilidade e consolidada a classificação pela Nota Final, o agente de contratação iniciará a habilitação do licitante mais bem classificado, sem atribuição de pontuação aos documentos de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. 13.1. A habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas técnicas e de preços e a apuração da Nota Final. Os documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigidos no Anteprojeto destinam-se exclusivamente à verificação dos requisitos de habilitação, não sendo objeto de pontuação ou de reavaliação da Nota Técnica de Qualidade.

13.2. O agente de Contratação verificaráo eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.2.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativade Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre assanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédiode pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência deOcorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. 13.12. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste edital e no Anteprojeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem confusão com os documentos apresentados para pontuação da proposta técnica.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentosequivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.8. 13.15. Os documentos de habilitação serão exigidos após a classificação pela Nota Final de técnica e preço, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação no sistema e prazo fixado pelo agente de contratação, observadas as regras de saneamento e diligência legalmente cabíveis.

13.9. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, adocumentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

13.10.2. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas eregistradas no órgão competente.

13.10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 dezembro de 2006. (art. 108, parágrafo 7, Decreto Municipal 7.178/2023, de 12/06/2023)

13.11. REGULARIDADE FISCAL

13.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

13.10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededo licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

13.10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ousede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

13.10.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo deServiço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

13.10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440,de 07 de julho de 2011, em vigor.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEM PONTUAÇÃO)

13.12.1. Aplicam-se exclusivamente os requisitos de qualificação técnica definidos no item 28 do Anteprojeto, sem prejuízo da avaliação da proposta técnica, realizada anteriormente, nos termos do item 30 do Anteprojeto e da seção 11 deste Edital.

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

13.12.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

13.12.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) Dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;

13.12.2. **a.1)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração

acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional)O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

13.12.3. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63,I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanete anexadas ao processo licitatório.

13.12.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

13.12.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, emsubstituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitemanterio racarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

13.12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, naordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presenteedital.

13.12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,o licitanteserá declarado vencedor.

13.12.13. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitaçãoou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o dispostono art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o atode habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob penade preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez)minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**,a **CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**.

16.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

17. DO CONTRATO

17.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitaçãoconsignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízoda aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis

18.2. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao artigo 135 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

19.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

19.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização;

19.4. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a

Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

19.5. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

19.6. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condiçõesconstantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

19.7. O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusãoe verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

19.8. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

19.9. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto deste Contrato serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação a que se refere o item 19.10.

19.11. A contratada e a contratante se obriga, ainda, a todas as condições de fiscalização e recebimento dos serviços a que se refere o Termo de Referência, em especial ao item 11 do referido instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão definidas no Projeto Básico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras do pagamento estão estabelecidas no Projeto Básico.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente deContratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou apósa negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata deregistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, àpenalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretado ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará ainstauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidose intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, oqual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Anteprojeto

23.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Itaporanga d´Ajuda, SE, 29 de outubro de 2026.

Diana Pinto de Almeida Braido
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, obtenção das licenças e autorizações necessárias, execução das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à implantação e entrega de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).
Localização: Residencial Ana Maria Garcez, S/N, CEP 49-120000
Regime de execução: Contratação Integrada.
Modalidade: Concorrência Eletrônica.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
Ponderação: 70% (setenta por cento) para a Nota de Preço e 30% (trinta por cento) para a Nota Técnica de Qualidade.
Valor estimado: R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.

2) OBJETO E FINALIDADE:

O presente Anteprojeto de Engenharia tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, funcionais, urbanísticos, construtivos e de desempenho que deverão nortear a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras destinadas à implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, no município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

A contratação compreenderá, de forma integrada, todas as atividades necessárias à completa implantação e entrega do empreendimento, incluindo estudos, levantamentos, elaboração e aprovação dos projetos, obtenção de licenças e autorizações, execução das unidades habitacionais, implantação da infraestrutura necessária, urbanização, instalações, testes, comissionamento e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do empreendimento.

O empreendimento deverá ser entregue completo, acabado, em condições de habitabilidade, funcionamento e utilização, atendendo às normas técnicas aplicáveis, à legislação urbanística e ambiental, às exigências dos órgãos competentes e às diretrizes e especificações vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS e do agente operador/financeiro responsável pelo acompanhamento da operação.

3) CONCEPÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento deverá ser concebido de forma a proporcionar moradia digna, segura, acessível, funcional e adequada às necessidades das famílias beneficiárias, priorizando soluções construtivas de boa durabilidade, baixo custo de manutenção, racionalização dos sistemas construtivos e eficiência na utilização dos recursos públicos.

As unidades deverão observar os padrões mínimos estabelecidos para o Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS, bem como as normas técnicas brasileiras e demais regulamentações aplicáveis.

4) RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS E PROJETOS:

Em razão do regime de contratação integrada, caberá à CONTRATADA, a partir dos elementos técnicos disponibilizados pela Administração, desenvolver, complementar, adequar e compatibilizar os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à execução do empreendimento.

A Administração disponibilizará, como elementos técnicos de referência para a contratação, o levantamento existente da área, o Projeto Urbanístico do empreendimento e os Projetos-Padrão da unidade habitacional disponibilizados pela CAIXA, contemplando os projetos arquitetônico, de fundação e de instalações.

I – verificação e complementação dos levantamentos disponibilizados pela Administração, quando necessário;
II – estudos geotécnicos e sondagens;
III – estudos de implantação;
IV – compatibilização, adequação e detalhamento do projeto urbanístico fornecido pela Administração;
V – compatibilização, adequação e detalhamento do projeto arquitetônico padrão da unidade habitacional;
VI – elaboração do projeto estrutural e verificação, compatibilização e detalhamento do projeto de fundações, considerando as condições geotécnicas verificadas no local;
VII – compatibilização, adequação e detalhamento dos projetos de instalações elétricas;
VIII – compatibilização, adequação e detalhamento dos projetos de instalações hidrossanitárias;
IX – projeto de drenagem de águas pluviais;
X – projeto de abastecimento de água;
XI – projeto de esgotamento sanitário;
XII – projeto de pavimentação, quando aplicável;
XIII – projeto de calçadas e acessibilidade;
XIV – projeto de iluminação das áreas comuns, quando aplicável;
XV – projetos complementares necessários;
XVI – memoriais descritivos e especificações técnicas;
XVII – orçamento detalhado;
XVIII – cronograma físico-financeiro;
XIX – demais documentos necessários à aprovação e execução do empreendimento.

Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, conforme a natureza dos serviços.

5) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de promover a produção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção do direito social à moradia.

A solução está inserida nas ações do Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio da linha de atendimento MCMV-FNHIS Sub 50, que prevê o apoio à produção ou aquisição de unidades habitacionais em municípios de pequeno porte.

A contratação integrada mostra-se adequada diante da complexidade do empreendimento e da necessidade de compatibilização entre as soluções de arquitetura, estrutura, instalações, terraplenagem, quando necessária conforme definido no desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, drenagem, infraestrutura e implantação urbanística.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, na contratação integrada a contratada é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras e demais operações necessárias à entrega final do objeto.

6) JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA:

A adoção do regime de contratação integrada deverá permitir maior integração entre as etapas de concepção, desenvolvimento dos projetos e execução da obra, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela solução global do empreendimento dentro dos parâmetros estabelecidos pela Administração.

A modalidade é particularmente adequada ao presente empreendimento em razão da necessidade de compatibilização de diferentes disciplinas de engenharia e arquitetura, tais como:

implantação urbanística;
arquitetura habitacional;
estrutura;
fundações;
terraplenagem, quando necessária, conforme definido no desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo;
drenagem;
abastecimento de água;
esgotamento sanitário;
energia elétrica;
pavimentação;
acessibilidade;
urbanização;
soluções ambientais.

A Administração definirá, por meio deste Anteprojeto, os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, qualidade, durabilidade, sustentabilidade e habitabilidade, cabendo à contratada desenvolver as soluções de engenharia necessárias para atendimento desses parâmetros.

O projeto básico elaborado pela contratada deverá ser submetido à aprovação da Administração, que verificará sua conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital, no contrato, no anteprojeto, nas normas técnicas e na legislação aplicável.

7) DESEMPENHO E DURABILIDADE:

As edificações deverão atender aos requisitos de desempenho aplicáveis às edificações habitacionais, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT NBR 15575, além das demais normas técnicas pertinentes.

Deverão ser observados requisitos relacionados a:

- segurança estrutural;
- segurança contra incêndio;
- segurança no uso e operação;
- estanqueidade;
- desempenho térmico;

- desempenho acústico;
- desempenho lumínico;
- durabilidade;
- manutenibilidade;
- saúde, higiene e qualidade do ar.

8) MATERIAIS E COMPONENTES:

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes.

Não será admitida a utilização de materiais:
deteriorados;
contaminados;
fora das especificações;
sem comprovação de qualidade quando exigível;
incompatíveis com o desempenho estabelecido.

Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação ou comprovação de atendimento às normas técnicas pertinentes.

9) SUSTENTABILIDADE:

A solução deverá incorporar medidas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso dos recursos naturais.
Deverão ser considerados, sempre que técnica e economicamente viáveis:

aproveitamento da iluminação natural;
ventilação natural;
redução do consumo de energia;
redução do consumo de água;
dispositivos economizadores;
gestão adequada de resíduos;
reutilização de materiais, quando possível;
redução de desperdícios;
controle de erosão;
proteção do solo;
controle de poeira;
destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10) GESTÃO AMBIENTAL:

A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
Deverão ser observados:
a) controle de resíduos da construção civil;
b) armazenamento adequado de materiais;

c) controle de poeira e particulados;
d) controle de ruídos;
e) proteção das áreas adjacentes;
f) prevenção de contaminação do solo;
g) prevenção de assoreamento;
h) controle de erosão;
i) destinação adequada dos resíduos;
j) atendimento às licenças e autorizações ambientais aplicáveis.

Compete à CONTRATADA adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias à regularização e ao licenciamento ambiental do empreendimento, quando aplicável, incluindo a elaboração dos estudos, projetos, memoriais, formulários e demais documentos exigidos, bem como o protocolo, acompanhamento dos processos, atendimento às diligências e condicionantes e obtenção das licenças, autorizações e demais manifestações ambientais necessárias à implantação e execução das obras.

11) SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança e saúde necessárias à execução do empreendimento.
Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança na construção civil.
A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como implementar as medidas de proteção exigidas pela legislação.

12) CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE:

A execução deverá ser acompanhada de controle tecnológico compatível com a natureza dos serviços.

Deverão ser realizados, quando aplicáveis:

- ensaios de compactação;
- controle de materiais;
- ensaios de concreto;
- controle de pavimentação;
- ensaios de solos;
- testes de instalações;
- testes de estanqueidade;
- verificações elétricas;
- demais ensaios necessários à comprovação da qualidade.

Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados.

13) SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE:

A contratada deverá adotar sistema de gestão da qualidade compatível com a complexidade do empreendimento.

Deverá estabelecer procedimentos para:

- controle de materiais;
- inspeção de serviços;
- recebimento de materiais;
- controle de execução;
- registros de não conformidade;
- correção de falhas;
- controle de documentos;
- rastreabilidade dos serviços relevantes.

14) PROJETOS E ESTUDOS A SEREM DESENVOLVIDOS, COMPLEMENTADOS E COMPATIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

A contratada deverá desenvolver, complementar, adequar e compatibilizar, no mínimo:

Projetos e estudos iniciais

• verificação e complementação do levantamento disponibilizado pela Administração, quando necessário;
• sondagens;
• estudos geotécnicos;
• estudos de implantação;
• estudos de terraplenagem, quando aplicáveis;
• estudos de drenagem.

Projetos

• compatibilização, adequação e detalhamento do projeto urbanístico disponibilizado pela Administração;
• compatibilização, adequação e detalhamento do projeto arquitetônico padrão da unidade habitacional;
• projeto de implantação;
• projeto estrutural;
• verificação, compatibilização e detalhamento do projeto de fundações;
• compatibilização, adequação e detalhamento dos projetos de instalações hidrossanitárias;
• compatibilização, adequação e detalhamento dos projetos de instalações elétricas;
• projeto de drenagem;
• projeto de pavimentação;
• projeto de acessibilidade;
• projeto de infraestrutura;
• projetos complementares necessários.

Documentação técnica

• memoriais descritivos;
• memoriais de cálculo;
• especificações técnicas;
• orçamento;
• cronograma físico-financeiro;
• composição dos custos;

- planejamento executivo;
- documentação “as built”.

15) APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos básico e executivo deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração antes da execução das respectivas etapas.

A aprovação pela Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica pelos projetos, cálculos, dimensionamentos, compatibilizações e soluções adotadas.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho das soluções por ela desenvolvidas.

Caberá à CONTRATADA promover a submissão, tramitação, acompanhamento e obtenção das aprovações, anuências, licenças e autorizações necessárias à implantação e execução do empreendimento perante os órgãos e entidades competentes, inclusive concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais e demais instituições cuja manifestação seja exigível.

A CONTRATADA será responsável pelo atendimento às exigências, diligências e solicitações de complementação formuladas durante os processos de análise e aprovação, promovendo as adequações necessárias nos projetos e documentos técnicos sob sua responsabilidade.

As despesas relativas à elaboração, adequação, complementação e protocolo dos estudos, projetos, memoriais, formulários e demais documentos técnicos necessários às aprovações, licenças e autorizações correrão por conta da CONTRATADA. Eventuais taxas, emolumentos ou encargos institucionais cobrados pelos órgãos e entidades competentes observarão a responsabilidade definida no edital e no contrato.

16) EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução deverá seguir rigorosamente:

- projetos aprovados;
- especificações técnicas;
- normas da ABNT;
- legislação federal, estadual e municipal;
- exigências do programa habitacional;
- exigências da CAIXA;
- licenças e autorizações;
- determinações da fiscalização.

Nenhum serviço que comprometa a qualidade ou o desempenho do empreendimento poderá ser executado em desconformidade com os documentos técnicos aprovados.

17) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Caberá à contratada:
a) elaborar os projetos básico e executivo;
b) obter e manter as respectivas responsabilidades técnicas;
c) executar integralmente a obra;
d) fornecer mão de obra;
e) fornecer materiais e equipamentos;
f) realizar ensaios;
g) promover a compatibilização dos projetos;
h) atender às exigências dos órgãos públicos;
i) cumprir as normas de segurança;
j) reparar eventuais danos decorrentes da execução;
k) manter o canteiro organizado;
l) realizar os controles de qualidade;
m) fornecer documentação técnica;
n) elaborar os projetos "as built";
o) entregar o empreendimento em condições de pleno funcionamento;
p) promover e acompanhar, até sua conclusão, os processos de aprovação dos projetos, licenciamento, autorizações e anuências necessárias à execução do empreendimento perante os órgãos públicos, ambientais, concessionárias e demais entidades competentes, atendendo às exigências e providenciando as complementações técnicas necessárias.

18) RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete à Administração:
a) disponibilizar as informações existentes sobre a área;
b) acompanhar e fiscalizar a execução;
c) analisar e aprovar os projetos;
d) realizar os pagamentos devidos;
e) disponibilizar as áreas necessárias à execução, conforme estabelecido no contrato;
f) fornecer as informações institucionais necessárias;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
h) promover as providências de sua responsabilidade previstas no instrumento de contratação.

19) FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada por equipe técnica designada pela Administração.

A fiscalização poderá:

- realizar inspeções;
- solicitar ensaios;
- solicitar documentos;
- rejeitar materiais inadequados;
- determinar correções;
- verificar medições;
- acompanhar o cronograma;
- verificar a qualidade dos serviços;
- solicitar esclarecimentos técnicos.

A atuação da fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade técnica da contratada.

20) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas do empreendimento.

O cronograma deverá prever, no mínimo:

1. mobilização;
2. levantamentos e estudos;
3. elaboração dos projetos;
4. aprovação dos projetos;
5. licenciamento/autorizações;
6. serviços preliminares;
7. terraplenagem, quando necessária;
8. infraestrutura;
9. fundações;
10. estruturas;
11. vedações;
12. cobertura;
13. instalações;
14. revestimentos;
15. esquadrias;
16. pintura;
17. urbanização;
18. pavimentação;
19. drenagem;
20. testes;
21. limpeza;
22. documentação final;
23. entrega do empreendimento.

21) MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Considerando o regime de contratação integrada, a sistemática de medição e pagamento deverá estar vinculada às etapas e metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro, não se constituindo em simples remuneração pela quantidade isolada de serviços executados.

A medição deverá considerar a efetiva conclusão dos marcos e etapas previstos no contrato, acompanhada da documentação comprobatória e da aprovação da fiscalização.

22) RECEBIMENTO DO EMPREENDIMENTO:

O recebimento do empreendimento ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à comprovação de que as unidades habitacionais e a infraestrutura foram executadas de acordo com os projetos aprovados, especificações, normas técnicas e exigências do programa.

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- documentação final;
- projetos "as built";
- relatórios de ensaios;
- certificados e garantias dos equipamentos, quando aplicáveis;
- manuais de operação e manutenção, quando aplicáveis;
- licenças e autorizações;
- termos de responsabilidade;
- documentação necessária ao recebimento.

23) GARANTIAS:

A contratada deverá observar as garantias legais e contratuais aplicáveis às obras e aos serviços executados.

Deverá ser assegurada a correção, às suas expensas, de defeitos ou vícios decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou desconformidades atribuíveis à contratada.

24) REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO:

O empreendimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Requisito	Parâmetro
Habitabilidade	Adequada ao uso residencial
Segurança estrutural	Conforme normas técnicas aplicáveis
Durabilidade	Compatível com vida útil de projeto
Acessibilidade	Atendimento às normas vigentes
Conforto térmico	Compatível com condições climáticas locais
Conforto acústico	Conforme NBR 15575
Estanqueidade	Sistemas protegidos contra infiltrações
Instalações elétricas	Seguras e dimensionadas
Instalações hidráulicas	Funcionais e estanques
Esgotamento sanitário	Solução adequada e regularizada
Drenagem	Compatível com condições locais

Pavimentação	Adequada ao tráfego previsto
Segurança contra incêndio	Conforme legislação aplicável
Manutenibilidade	Soluções de fácil manutenção

25) DOCUMENTOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA:

Ao longo da execução, deverão ser entregues:
Fase 1 – Estudos e levantamentos

- levantamento topográfico;
- levantamento cadastral;
- sondagens;
- estudos geotécnicos;
- estudos de implantação;
- estudos de terraplenagem;
- estudos de drenagem.

Fase 2 – Projeto básico

- projeto arquitetônico;
- implantação;
- urbanização;
- projeto estrutural;
- fundações;
- instalações;
- drenagem;
- pavimentação;
- acessibilidade;
- memoriais;
- especificações;
- orçamento;
- cronograma.

Fase 3 – Projeto executivo

- detalhamento completo das disciplinas;
- memoriais de cálculo;
- detalhes construtivos;
- compatibilização;
- especificações definitivas;
- documentação necessária à execução.

Fase 4 – Execução

- relatórios de acompanhamento;
- ensaios;
- registros de qualidade;
- documentação de materiais;
- medições;
- registros fotográficos.

Fase 5 – Entrega

- projeto "as built";
- manuais;
- certificados;
- garantias;
- relatórios de ensaios;
- licenças;
- termos de responsabilidade;
- documentação final do empreendimento.

26) ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO:

O valor global estimado para o empreendimento é de:

R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à conclusão integral do empreendimento.

Considerando a natureza da contratação integrada, a metodologia de estimativa deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, para as parcelas suficientemente detalhadas no anteprojeto, orçamento sintético baseado em sistema de custos de referência e, para as parcelas ainda não suficientemente detalhadas, metodologia paramétrica ou expedita, conforme cabível.

A estimativa deverá ser atualizada na fase própria do processo licitatório, observando-se os parâmetros legais e os sistemas oficiais de referência aplicáveis.

27) PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo total previsto para execução do objeto será de:

24 (vinte e quatro) meses.

O prazo deverá compreender todas as atividades necessárias à entrega integral do empreendimento, incluindo elaboração e aprovação dos projetos, execução das obras, implantação da infraestrutura, testes, correções, limpeza, documentação final e recebimento.

28) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da empresa para a execução do objeto, considerando a natureza e a complexidade da contratação integrada, que compreende a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, obtenção das licenças e autorizações necessárias, execução das obras, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à implantação e entrega de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social.

28.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

28.1.1. PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto da contratação, contemplando:
I – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador de Projetos, responsável por gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, bem como as respectivas datas e pautas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, respondendo pela coordenação geral dos projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista;
II – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Responsável Técnico pelos Projetos de Instalações Elétricas;
III – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Responsável Técnico pelo Projeto de Fundações;
IV – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Responsável Técnico pelo Projeto Estrutural;
V – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Responsável Técnico pelos Projetos de Instalações Hidrossanitárias; e
VI – 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Responsável Técnico pelos demais projetos civis.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste o nome dos profissionais indicados como Coordenador e Responsáveis Técnicos, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, emitida pelo CAU, conforme o caso, comprovando a experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser demonstradas experiências compatíveis com, no mínimo, a seguinte parcela de maior relevância:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • 01 Projeto Arquitetônico e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos de fundação, estrutural, elétrico e hidráulico) para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.

Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos dos projetos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA e CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

28.1.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador para a execução da obra, e de, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • Uma obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo. • Uma obra de loteamento ou conjunto habitacional ou experiência equivalente.

Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.

Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

28.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
28.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado.

28.2.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • 530m² obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo. • 800m² de obra de loteamento ou conjunto habitacional ou de experiência equivalente.

Obs.1: Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, não serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.
Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

29) VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, não cumulativos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;

- Contrato de Trabalho;
- Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado.

30) CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO:

30.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, considerando-se a ponderação de 70% (setenta por cento) para a Nota de Preço – NP e 30% (trinta por cento) para a Nota Técnica de Qualidade – NQ.
30.2. A Nota Técnica de Qualidade terá por finalidade valorar o grau de maturidade do sistema de gestão da qualidade da licitante, em consonância com os requisitos de controle tecnológico, inspeção, rastreabilidade, tratamento de não conformidades e gestão da qualidade previstos neste Anteprojeto.
30.3. A ausência de certificação externa ou de programa interno de gestão da qualidade não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, acarretando exclusivamente a atribuição de pontuação zero no respectivo critério técnico.
30.4. As pontuações previstas para sistemas e programas de qualidade não serão cumulativas. Caso a licitante comprove mais de uma condição, será considerada exclusivamente aquela que lhe conferir a maior Nota Técnica de Qualidade.

30.5. Matriz de Pontuação da Qualidade

Sistema/Programa de Qualidade comprovado	NQ	Regra de comprovação
PBQP-H/SiAC – Nível A	100	Certificado válido e com escopo compatível com a atividade objeto da contratação.
ISO 9001	85	Certificação válida, emitida por organismo competente, com escopo compatível com construção civil/execução de obras.
PBQP-H/SiAC – Nível B	70	Certificado válido e com escopo compatível com a atividade objeto da contratação.
Programa Interno de Gestão da Qualidade formalmente implantado e comprovado	50	Programa próprio da empresa, sem certificação externa, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos definidos neste item e comprovada sua efetiva implantação.
Ausência de sistema/programa de qualidade comprovado	0	Não elimina a licitante; atribui apenas pontuação zero neste critério.

30.6. Requisitos mínimos para pontuação do Programa Interno de Gestão da Qualidade

Para obtenção dos 50 pontos, o programa interno deverá estar formalizado e comprovadamente implantado, contemplando, no mínimo:

- política, manual ou documento formal do sistema de gestão da qualidade;
- procedimentos para controle e recebimento de materiais e fornecedores;

- procedimentos de inspeção e controle da execução dos serviços;
- procedimentos para registros, identificação e tratamento de não conformidades e ações corretivas;
- controle de documentos e rastreabilidade dos serviços relevantes;
- definição dos responsáveis pela gestão da qualidade; e
- evidências documentais de aplicação efetiva do programa em obras ou serviços executados pela empresa.

A simples apresentação de declaração, manual genérico ou documento produzido exclusivamente para a licitação, sem evidências de efetiva implantação, não será suficiente para a atribuição da pontuação.

30.7. Nota de Preço

A Nota de Preço – NP será calculada pela seguinte fórmula:

$NP_i = 100 \times (\text{Menor Preço Válido} / \text{Preço da Proposta i})$
O menor preço válido receberá 100 pontos. As demais propostas receberão pontuação proporcional, observadas as regras de aceitabilidade, exequibilidade e demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

30.8. Nota Final

A Nota Final – NF será calculada pela seguinte fórmula:
$NF = (NP \times 0{,}70) + (NQ \times 0{,}30)$
Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final, após o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais regras previstas no edital.

31) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados:

GESTOR DE PROJETO	A ser indicado na proposição
FISCAL DE PROJETOS	A ser indicado na proposição
GESTOR DE OBRAS	A ser indicado na proposição
FISCAL DE OBRAS (servidor municipal)	Engº Diogo Alves Menezes Nascimento, Engª Izabelly Souza Oliveira e Engº Eloi Alves da Silva Júnior.

Itaporanga D'Ajuda, 13 de Outubro de 2026.

Izabelly Souza Oliveira
Diretora de Obras – Matrícula 11148
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Diogo Alves Menezes Nascimento
Engenheiro Civil -Matrícula 11150
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA
APROVADO EM

___/___/2026

Diana Pinto de Almeida Braido
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO